



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

Rubrica

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.01.12.01

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.01.12.01

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.01.12.01)

Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: PRÉ QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

SETOR RESPONSÁVEL PELAS CONTRATAÇÕES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA: 13 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 22 de janeiro de 2026 às 18:00 horas.

FIM RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS: 13 de fevereiro de 2026 às 08h59min

DATA DA ABERTURA DOS DOCUMENTOS: 13 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO OBJETIVO: APTO / INAPTO

REFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:– site: www.licitamaisbrasil.com.br. Entidade conveniada com o município de Jijoca de Jericoacoara (CE).

O Edital será disponibilizado através dos seguintes locais:

• Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br

• TCECE- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>

▪ Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação sentido contrário.

▪ Poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

Os documentos deverão ser encaminhados diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A pré-qualificação pontual encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, art. 78, inc. II c/c art. 80.

1.2. A pré-qualificação em questão tem como objetivo selecionar previamente:

1.2.1. Licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação de **PRÉ QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela administração.

1.3. A pré-qualificação será **total**, nos termos do § 7º do art. 80 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Para os fins deste edital, considera-se pré-qualificação pontual o procedimento preliminar à licitação, destinado a identificar pessoas jurídicas que reúnam condições de habilitação técnica exigidas para o fornecimento de bens ou a execução de serviços, nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos neste instrumento.

1.5. Há previsão legal para que o processo de pré-qualificação seja aplicado aos serviços considerados pelo órgão, de grande relevância estratégica, financeira e operacional, de alta complexidade e com mercado restrito.

1.5.1. O interessado poderá acompanhar o andamento através do acesso aos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo do presente Edital de pré-qualificação.

1.6. O procedimento de pré-qualificação é público e permanecerá aberto à inscrição de qualquer interessado, que poderá, a qualquer tempo, apresentar a documentação exigida neste Edital.

1.7. O órgão público poderá limitar a participação em suas licitações a pessoas jurídicas pré-qualificadas, caso em que constará expressamente em aviso prévio ao Edital de licitação pertinente ao objeto deste instrumento.

1.8. O presente procedimento de pré-qualificação permanente não exime os agentes econômicos de atenderem às demais condições e exigências a serem formuladas oportunamente nos respectivos editais de licitação pública, e no procedimento de inaplicabilidade de licitação.

1.9. Após a publicação do Edital de pré-qualificação, este poderá sofrer modificações em aspectos importantes, por intermédio de republicação, indicando a data de atualização do instrumento



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

convocatório, de modo que todas as informações importantes e necessárias estejam consolidadas no documento.

1.9.1. O interessado deverá verificar periodicamente nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preambulo do presente Edital de pré-qualificação a eventualidade da republicação e esclarecimentos ao Edital, uma vez que, nesses casos, não serão feitas notificações individuais.

1.9.2. O órgão público não se responsabiliza pelas incorreções na apresentação de documentos, devido ao não atendimento de alguma exigência alterada por meio da republicação não considerada pelos interessados.

1.10. O órgão público poderá publicar o primeiro Edital de Licitação relacionado ao objeto desta pré-qualificação após a data de publicação do julgamento do presente edital de Pré-Qualificação, respeitados os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 para o edital de licitação.

1.10.1. Antes da licitação relacionada ao objeto desta pré-qualificação o órgão público publicará aviso em Diário Oficial e em outros meios de publicações oficiais, conforme o caso, além de disponibilizar as informações necessárias em local apropriado nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preambulo do presente Edital de pré-qualificação.

1.10.2. As licitações relacionadas ao objeto desta pré-qualificação serão na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

1.11. As informações constantes no presente instrumento e suas atualizações podem ser encontradas nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preambulo do presente Edital de pré-qualificação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é a pré-qualificação de pessoas jurídicas interessadas em participar de futuras licitações para a **PRÉ QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

2.2. Os requisitos técnicos e de qualidade relativos ao objeto da pré-qualificação constarão no termo de referência.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta pré-qualificação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

3.2. Na presente pré-qualificação somente poderá se manifestar, em nome de empresa, a pessoa por ela credenciada.

3.3. Cada interessado poderá, se assim o desejar, nos atos da presente pré-qualificação, ter representante legal, devidamente credenciado, mediante os seguintes instrumentos:

3.3.1. procuração, lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; ou

3.3.2. documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do interessado e que declare os limites de sua atuação.

3.4. Não poderão participar desta pré-qualificação os interessados que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação.

3.4.1. Nos casos de recuperação judicial, o interessado poderá participar da pré-qualificação, ficando desde logo estabelecido que na futura licitação deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar da licitação.

3.5. Não poderão participar desta pré-qualificação os interessados que se encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A participação na presente pré-qualificação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório da pré-qualificação permanente e seus respectivos anexos, exclusivamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

4.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimentos deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis, pela Comissão de Apoio de Contratação, responsável pela condução e processamento do procedimento.

4.2.1. Sendo acolhida a impugnação, será publicado novo instrumento convocatório com os devidos ajustes.

4.2.2. Caso já tenha havido a expedição de certificado de pré-qualificação, será avaliada atualização do mesmo nos termos do § 8º, do art. 80 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. As respostas aos esclarecimentos e/ou julgamento de impugnações serão divulgadas através da Plataforma Licita Mais Brasil.

5. DA VALIDADE DESTE EDITAL E PRAZOS

5.1. Este Edital de pré-qualificação terá validade inicial de 1 (um) ano, iniciado na data de sua publicação oficial e poderá ser atualizado e prorrogado a qualquer tempo ou ser encerrado, também a qualquer tempo, a critério do órgão público responsável.

5.2. O comprovante de pré-qualificação terá validade:

5.2.1. De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

5.2.2. Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

5.3. A Administração deverá examinar os documentos apresentados no prazo máximo de dez dias úteis, e decidirá pela pré-qualificação ou não do interessado, determinando a correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição. Dessa decisão, caberá recurso no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Todos os documentos necessários à pré-qualificação deverão ser apresentados em única via, obrigatoriamente, junto ao **Anexo III - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**.

6.2. A **HABILITAÇÃO** dos interessados será medida com base na avaliação dos documentos indicados abaixo:

6.3. Habilitação jurídica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

- 6.3.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.3.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.3.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.3.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 6.3.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.3.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 6.3.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.3.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- 6.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

6.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.7. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total}$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante}$

$\text{Passivo Circulante}$

6.8. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

6.9. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

6.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.13. Outras Declarações

6.13.1. Formulário De Solicitação De Pré-Qualificação - ANEXO III

6.13.2. Declaração De Declínio De Realização De Visita Técnica - ANEXO IV

6.13.3. Declaração De Instalações - ANEXO V

6.13.1. Qualificação Técnica

6.14. Comprovação de aptidão para execução dos serviços ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.15. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

- 6.16.** O atestado deverá ser devidamente averbado/registrado no conselho regional de administração (CRA), da localidade sede da proponente.
- 6.17.** Prova de inscrição, ou registro da interessada junto ao conselho regional de administração (CRA), da localidade da sede proponente.
- 6.18.** Comprovante da proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior – administrador, reconhecido (s) pelo CRA, também deverá apresentar certificado de responsabilidade técnica do administrador responsável.
- 6.19.** O vínculo do responsável técnico – administrador – com a empresa poderá ser comprovado do seguinte modo:
- 6.20.** Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregador”, da carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- 6.21.** Se SÓCIO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia do contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado (s) na junta comercial;
- 6.22.** - Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado, juntamente com documentos do profissional (RG, CPF / CNH, E CARTEIRA DO PROFISSIONAL).
- 6.23.** Certidão Negativa de Débitos junto ao Detran
- 6.23.1.1.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 6.23.1.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 6.23.1.3.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.23.1.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.23.2.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da qualificação.
- 6.24.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

6.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.25.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.25.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento;

6.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.28. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do órgão público, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21.

6.29. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

6.30. Os documentos solicitados nos subitens acima, deverão ser apresentados para fins de Aptidão Técnica Profissional e Operacional através de Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação, publicado anteriormente, não havendo necessidade de ser reapresentados no certame para comprovação técnica, devendo ser apresentado somente o Certificado de Pré-Qualificação.

7. DO RESULTADO E DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

7.1. A análise e julgamento do objeto respeitarão as condições dispostas neste Edital e será realizada por intermédio da Comissão de Apoio a Contratação, sendo a empresa avaliada informada pela referida Comissão após julgamento favorável ou não.

7.1.1. A Comissão de Apoio a Contratação terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da documentação prevista no item 6.3 do presente edital de pré-qualificação, para



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

divulgar e informar o resultado da análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa solicitante.

7.2. A análise será composta das exigências relativas à **HABILITAÇÃO** e **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

7.3. No caso de julgamento favorável, a Comissão de Apoio a Contratação enviará, por e-mail, em até 2 (dois) dias úteis, o **CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**.

7.4. As empresas pré-qualificadas serão divulgadas nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo do presente Edital de pré-qualificação.

DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da decisão, diretamente através de campo específico da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

8.2. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar da data do término do prazo do recorrente, estando assegurada vistas aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. Os recursos serão respondidos pela Comissão de Pré-Qualificação, com a devida ratificação da autoridade competente, até o décimo dia útil após o recebimento do documento.

8.4. Os recursos sobre a decisão de pré-qualificação permanente não gozarão de efeito suspensivo.

9. DA VALIDADE E DA ATUALIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO

9.1. O Certificado de Pré-qualificação terá validade de 1 (um) ano, e poderá ser atualizado a qualquer tempo, nos termos do § 8º, do art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A atualização do Certificado de Pré-qualificação pode ocorrer por sucessivas vezes e vincular-se-á sempre aos critérios vigentes de habilitação e poderá ser realizada a pedido da empresa ou a critério do órgão público, mediante nova emissão do certificado.

9.3. O órgão público verificará o desempenho do fornecedor durante o último período de vigência de seu Certificado de Pré-qualificação e somente efetivará a sua atualização desde que atendido ao requisito de manutenção da documentação prevista no item 6 deste Edital; e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, N° 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

9.4. O requerimento de atualização dentro do prazo de validade do Certificado de Pré-qualificação não impedirá a participação da empresa em licitação limitada a pré-qualificados enquanto o órgão público, não concluir a análise, desde que o licitante declare que mantém as mesmas condições de qualificação.

9.5. O indeferimento da revalidação, por perda da qualidade de pré-qualificado por qualquer outro motivo, no curso do certame licitatório implicará a inabilitação da empresa, quando for restrita aos pré-qualificados.

9.6. A perda da validade impedirá a participação da empresa em futura licitação limitada a pré-qualificados.

9.7. Caso ocorram quaisquer alterações na especificação do objeto certificado, a empresa pré-qualificada deverá comunicar formalmente o órgão público informará à empresa pré-qualificada qualquer alteração na execução do objeto, caso em que deverá ser realizada adequação no presente Edital ou realização de novo procedimento de pré-qualificação, conforme o caso.

10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉQUALIFICAÇÃO

10.1. O Certificado de Pré-qualificação pode ser suspenso quando o pré-qualificado:

10.1.1. faltar ao cumprimento de condições ou normas legais ou contratuais;

10.1.2. apresentar, na execução contratual, desempenho considerado insuficiente em relação aos parâmetros das especificações técnicas;

10.1.3. deixar de renovar, no prazo que lhe for fixado, documentos com prazo de validade vencido, ou deixar de justificar, por escrito, a não participação no procedimento licitatório para o qual tenha sido convidado mediante o envio do respectivo instrumento convocatório;

10.1.4. por decretação de falência, dissolução ou liquidação da empresa; ou

10.1.5. for declarado suspenso do direito de participar de licitação e impedido de contratar com o órgão público;

10.2. O certificado ficará suspenso enquanto permanecerem as irregularidades, podendo ser reativado, dentro do prazo de validade, mediante o saneamento das pendências apontadas.

10.3. Os pré-qualificados podem ter seus Certificados de Pré-qualificação cancelados se o pré-qualificado:

10.3.1. descumprir o prazo estabelecido no item 10.1.3;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, N° 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

Rubrica

10.3.2. for declarado impedido do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

10.3.3. durante a execução contratual, não atingir os índices de qualidade previsto no Edital, decorrente da incapacidade da empresa em ajustar o seu desempenho insuficiente já anteriormente registrado;

10.3.4. praticar de qualquer ato ilícito.

10.4. O pré-qualificado que tiver o certificado de pré-qualificação suspenso não poderá participar de licitação e contratar com o órgão comprador utilizando o certificado pelo prazo daquela suspensão em nenhum momento, se estiver cancelado ou revogado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as referências de tempo deste instrumento observarão o horário de Brasília.

11.2. Para participar de futura licitação que tenham como exigência a condição de pré-qualificação disposta para este Processo de Pré-Qualificação Permanente, as empresas interessadas deverão estar devidamente certificadas até a data de abertura da licitação.

11.3. Este instrumento deverá ser lido na íntegra e, após apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

11.4. A participação do interessado implica a aceitação integral dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta pré-qualificação.

11.5. O andamento deste procedimento será publicado nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo do presente Edital de pré-qualificação.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente do órgão público.

11.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.8. A pré-qualificação não impede o órgão público de utilizar outros dispositivos para licitação e/ou contratação admitidos em lei.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, como se nele estivessem anexados, os seguintes documentos disponibilizados nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo do presente Edital de pré-qualificação:

12.1.1. ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

12.1.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

12.1.3. ANEXO III - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO;

12.1.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

12.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

12.1.6. ANEXO VI - CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Jijoca de Jericoacoara/CE, 14 de janeiro de 2026.

JOSE ARTEIRO FERREIRA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO